

**D E C R E T O N° 14.190, DE 25 DE JUNHO DE 2025****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16350000	<b>1.7.1.2.52.2.1.63500.1</b>	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.250.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16350000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota-parte *Royalties* pelo Excedente da Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Vinculado à Saúde – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 16350000**

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.63500.1

**DECRETO N° 14.190, DE 25 DE JUNHO DE 2025.****Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2024 a 31/05/2024	R\$ 3.922.478,46
Período de 01/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.432.394,16
Período de 01/01/2025 a 31/05/2025	R\$ 4.263.388,83

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/05/2025	R\$ 4.263.388,83
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024	R\$ 3.922.478,46
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,09</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.432.394,16	1,09	R\$ 5.904.534,29
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 4.263.388,83
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 5.904.534,29
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 10.167.923,12</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 8.400.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 1.767.923,12</b>
<b>(-) Excesso de Arrecadação Utilizado</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.767.923,12</b>

509

115

**DECRETO Nº 14.190, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*

***RODRIGO CARDOSO RAMOS***  
*Secretário de Saúde*

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis  
Edição Extra nº: **2153** págs.: 11 e 12 Data: 01 / 07 / 2025

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**